

5º T.A AO CONTRATO AMB/002/2012

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE ARRENDAMENTO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE GOMA RESINA EM FLORESTAS DE PINUS *ELLIOTTI* Nº AMB/002/2012, QUE FAZEM ENTRE SI, **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ** E **F D ARTERO & CIA LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ**, (nova razão social da AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.), autarquia, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0071-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados a seguir denominada simplesmente **INSTITUTO**, e de outro lado, **F D ARTERO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito à Bittencourt Sampaio, nº 21, Nova Rússia, CEP 84.053-030, inscrita no CNPJ sob nº 95.393.351/0001-16, e sob NIRE nº 4120283043-1, representada neste ato pelo sócio Fábio Donha Artero, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Bittencourt Sampaio, nº 21, bairro Nova Rússia, CEP 84.053-030, portador da cédula de Identidade RG nº 6.838.807-4/SSPPR e inscrito no CPF nº 030.412.849-01, doravante denominada **ARRENDANTE**, resolvem de pleno e comum acordo aditar o contrato IFPR/002/2012 e seus Aditivos, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir da assinatura deste instrumento, para os projetos objeto deste contrato a resinagem passa da 6ª linha para 3ª linha, permanecendo o percentual de arrendamento de 26% sobre a efetiva produção.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº AMB/002/2012 e seus aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

5º T.A AO CONTRATO AMB/002/2012

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 15 de dezembro de 2015.



BENNO H. W. DOETZER
Diretor-Presidente



LUIZ A. PEREIRA ALVES
Diretor Adjunto

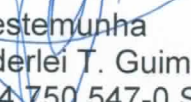
INSTITUTO DE FLORESTAS DO PARANÁ



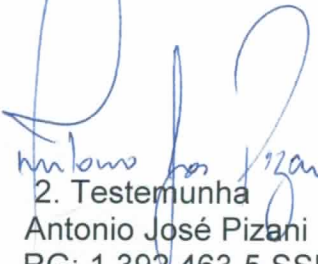
FABIO DONHA ARTERO
F D ARTERO & CIA LTDA ME

MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico – IFPR OAB/PR 39.399

TESTEMUNHAS



1. Testemunha
Vanderlei T. Guimarães
RG: 4.750.547-0 SSP/PR
CPF: 974.850.129-91



2. Testemunha
Antonio José Pizani
RG: 1.392.463-5 SSP/PR
CPF: 234.908.889-87